



Serviço Público Municipal

Câmara Municipal de Serrinha

C.G.C. 13.347.406/0001-97 — Estado da Bahia

149

LEI Nº 537/98

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 509/97 referente ao Plano de Carreira e Vencimento do Magistério Público do Município de Serrinha e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado da Bahia, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei altera a Lei nº 509/97 que institui o Plano de Carreira e Vencimento do Magistério Público do Município de Serrinha.

Parágrafo Único - Integram o Magistério Público os profissionais de educação que exercem atividades de docência e os que fornecem suporte pedagógico direto às atividades de ensino relativas a administração escolar, planejamento, supervisão, orientação educacional e inspeção escolar.

Art. 2º - O Plano de Carreira e Vencimento, instituído por esta lei, objetiva aumentar o padrão de qualidade do ensino, valorização e profissionalização dos trabalhadores do magistério, mediante:

- I - Ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
- II - progressão funcional baseada na titulação e na avaliação de desempenho;
- III - piso salarial profissional que se constitua em remuneração condigna;
- IV - estímulo ao trabalho de regência de classe;
- V - capacitação em serviço, inclusive o curso de formação de magistério para professor "leigo";
- VI - jornada de trabalho que incorpore os momentos diferenciados das atividades docentes.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei considera-se:

01

